



EDITAL Nº 41/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
PROCESSO Nº 91/2022
TIPO: REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO
PLATAFORMA – Bolsa Eletrônica de Compras – BLL: <https://bllcompras.com/>

O Senhor **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que se acha aberta, no Setor de Licitações do Município, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022, PROCESSO Nº 91/2022**, objetivando o **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de alimentícios não perecíveis, pelo período de 12 meses**, conforme especificações descritas no anexo I, pelo critério de **MENOR LANCE OU PREÇO POR ITEM** regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 1393 e 1394, de 11 de Março de 2013 e Portaria nº 07/2022, de 04 de Janeiro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. E em caso de omissão do presente edital, será aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97 do (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

PROCESSO GOVBR Nº 2517/2022 - PREGÃO GOVBR Nº 18/2022
Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de alimentícios não perecíveis, pelo período de 12 meses.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

As informações dos dados para acesso devem ser obtidas na página inicial no sítio da Bolsa Eletrônica de Compras, <https://bllcompras.com/>, opção "Fornecedores".

Do Recebimento das Propostas:
A partir das 08h00min do dia: 19/08/2022
Até às 09h30min do dia 01/09/2022
Da Abertura das Propostas:



Às 10h00min do dia: 01/09/2022

Do Início da Sessão Pública:

Às 10h30min do dia: 01/09/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: Bolsa Eletrônica de Compras – <https://bllcompras.com/>

1. - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é o **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de alimentícios não perecíveis, pelo período de 12 meses**, conforme especificações descritas no anexo I que fica fazendo parte integral do presente edital.

2. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos para pagamento do objeto da licitação serão cobertos com a dotação do orçamento vigente (LOA 2022/2023).

3. - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2 - O certame será realizado através da utilização do Portal da Bolsa Eletrônica de Compras, através do link <https://bllcompras.com/>.

3.3 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário Municipal da Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados nos autos do processo conforme **Portaria nº 07/2022, do dia 04 de janeiro de 2022**, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;



- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

4. - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba -PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4.2.2 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Platina e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002;

4.2.3 Sob a forma de consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

4.2.4 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário



fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BLL;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL, e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

4.5 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

4.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo VI** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

Este certame possui lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 48 da Lei Complementar nº123/2006.

5. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame os interessados do ramo da atividade pertinente ao objeto desta licitação que esteja regularmente estabelecida no País, que preencherem as condições de credenciamento e requisitos deste edital, e que estejam com credenciamento regular no Sistema da Bolsa Eletrônica de Compras – BLL e atenderem todos os requisitos para o credenciamento e condições constantes neste Edital.

6. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do item;

7.1.2 - Marca;

7.1.3 - Fabricante;

7.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.1 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente



estas participarão da fase de lances.

8.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item/lote*.

8.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos) ou pelos valores estabelecidos pelo pregoeiro através da Plataforma durante a sessão.

8.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 - O Critério de julgamento adotado será o *MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo



estabelecido no subitem anterior.

8.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1 - no país;

8.28.2 - por empresas brasileiras;

8.28.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em



primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.

9.2.1 - Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



9.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por



falta de condição de participação.

10.2.1 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes poderá verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.3.1 - O interessado, para efeitos de habilitação não será obrigatório o prévio cadastro junto SICAF, desde que apresente todas documentação exigida para HABILITAÇÃO, sendo facultativo a apresentação do cadastro no referido sistema.

10.3.2 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 - Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.9 - Habilitação jurídica:

10.9.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas



Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.9.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.9.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.9.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência.

10.9.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.9.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.9.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento o País: decreto de autorização.

10.9.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.10 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.10.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.10.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

10.10.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com a apresentação das respectivas certidões;

10.10.5 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10.6 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com a apresentação das respectivas certidões;

10.10.7 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.10.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de



Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

10.10.9 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.9.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.9.2 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.10.10 - Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.10.11 - Qualificação Econômico-Financeira.

10.10.11.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - A proposta final atualizada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento assim como os dados do representante legal para assinatura da (o) Ata/Contrato.

11.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por



extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores



ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Plataforma da BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a adjudicação, será firmada a Ata de Registro de Preços/Contrato.

16.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5 - O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses.

16.6 - - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



17.1 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Platina, estabelecida na Rua João de Souza Martins, nº 550, Centro, CEP 19.990-015, Platina/SP, ou na Cozinha Piloto Municipal, estabelecida no mesmo endereço, nº520-A, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão da ordem de fornecimento.

17.2 - O produto será recebido provisoriamente no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, pelo (a) responsável da respectiva Secretaria, ou por quem este designar, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.3 - O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4 - O bem será recebido definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA

18.1 - São obrigações da Contratante:

18.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3 - comunicar à detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5 - efetuar o pagamento à detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.3 - São obrigações da DETENTORA:

18.3.1 - cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

18.3.2 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações,



prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia;

18.3.2.1 - O objeto deve estar acompanhado de nota fiscal, data de fabricação, prazo de validade e outras informações obrigatórias pela legislação em vigor e contidas no Termo de Referência.

18.4 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4.1 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou irregularidades;

18.4.2 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.4.3 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.4.4 - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - apresentar documentação falsa;

20.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 - não mantiver a proposta;

20.1.6 - cometer fraude fiscal;

20.1.7 - comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



20.1.9 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.1.9.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.1.9.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.1.9.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.1.9.4 - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.1.9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.1.10 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.1.11 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.1.12 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.1.13 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.1.14 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.1.15 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.1.16 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a



gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.1.17 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.1.18 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@platina.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, sito à Rua João de Souza Martins, 577, Centro, CEP 19990-015, Platina/SP, no Setor de Protocolos.

21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.03 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,



atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital e do Termo de Referência.

22.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.platina.sp.gov.br e <https://bllcompras.com/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua João de Souza Martins, 577, Centro, Platina/SP**, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 - ANEXO I - Termo de Referência

22.12.2 - ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

22.12.3 - ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação

22.12.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração do Disposto no Inciso V do Art.27 da Lei 8.666/93

22.12.5 - ANEXO V - Modelo de Procuração

22.12.6 - ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou Equiparado

22.12.7 - ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

22.12.8 - ANEXO VIII – Dados do responsável pela assinatura do Contrato

Prefeitura Municipal de Platina, 18 de agosto de 2022.

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Wagner Roberto de Lima
21/2024
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de alimentícios não perecíveis, pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

O pedido justifica-se em face da necessidade de preparação e distribuição de merenda escolar no âmbito do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar as escolas do município, bem como para uso eventual dos demais setores da Prefeitura.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM

Nº	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	400	PCTE	AÇUCAR CRISTAL: NA COR BRANCA, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, DE ACORDO COM AS NTA 02 E 52. CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, INSENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇUCAR. CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA: CARBOIDRATOS 5 G, PROTEÍNAS 0, GORDURAS TOTAIS 0 G, SÓDIO 0 MG. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 05 (CINCO) KG.	20,5764	8.230,56



2	1600	PCTE	ARROZ AGULHINHA: DE ACORDO COM AS NTA 02 E 33., GRUPO: BENEFICIADO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO – TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO PODENDO SER UTILIZADOS NO POLIMENTO, ÓLEOS MINERAIS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS RESINOSAS OU GRAXAS NÃO COMESTÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) MESES. VALOR ENERGÉTICO:180KCAL/756KJ, CARBOIDRATOS: 40,0G, PROTEÍNAS: 3,0G, GORDURAS TOTAIS:1,3G, GORDURAS SATURADAS:0,0G, GORDURAS TRANS 0,0MG, FIBRA ALIMENTAR, 1,0G, SÓDIO:1,0G. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 05 (CINCO) KG. REFERÊNCIA DE PADRÃO DE QUALIDADE: EMPÓRIO SÃO JOÃO, TIO JOÃO, BLUE BOM, COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR. Necessária apresentação de Amostra.	27,262	40.893,00
3	310	UN	AZEITE DE OLIVA - TIPO: EXTRA VIRGEM; ORIGEM: PORTUGUÊS; À BASE DE OLIVA; SABOR: RESERVA; TIPO DE EMBALAGEM: GARRAFA DE VIDRO; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PORÇÃO DE 13 ML (1 COLHER) QUANTIDADE POR PORÇÃO - VAL-R ENERGÉTICO: 105 KCAL, CARBOIDRATOS: 0g, PROTEÍNAS:0 g, GORDURAS TOTAIS: 12 g, GORDURAS SATURADAS: 1,7g, GORDURAS TRANS: 0g, FIBRA ALIMENTAR: 0g, SÓDIO 0mg. REFERÊNCIA DO PADRÃO DE QUALIDADE: GALLO, ANDORINHA, TERRANO, COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR. Embalagem: 500ml	25,4746	7.642,38
4	310	Un.	AMIDO DE MILHO – EMBALAGEM COM 500 GRS	7,11	2.133,00



5	150	PCTE	BISCOITO DE ÁGUA E SAL – Pacote com no mínimo 350 g - FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), MELHORADORES DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 I) E METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223) E ENZIMA XILANASE. CONTÉM GLÚTEN. VALOR ENERGÉTICO 127 KCAL, CARBOIDRATOS 20G, PROTEÍNAS 3,7G, GORDURAS TOTAIS 3,8 G, GORDURAS SATURADAS 1,8G, GORDURA TRANS 0G, GORDURA MONOINSATURADAS 1,5G, POLINSATURADAS 0,5G, COLESTEROL 0MG, FIBRA ALIMENTAR 1,0G, SÓDIO 210G. REFERÊNCIA DO PADRÃO DE QUALIDADE: MARILAN, RENATA, BAUDUCO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR. Necessária apresentação de Amostra.	5,4692	8.203,80
---	-----	------	---	--------	----------



6	2200	PCTE	<p>BISCOITO AMANTEIGADO TRADICIONAL - Pacote com no mínimo 280 g. Composição: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II) E BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223). CONTÉM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS EM UMA PORÇÃO DE 30G OU 8 UNIDADES: VALOR ENERGETICO 137KCAL; CARBOIDRATOS 21G; PROTEINA 2,8G; GORDURAS TOTAIS 4,8G; GORDURAS SATURADAS 2,3G; GORDURAS TRANS 0 (ZERO); FIBRA ALIMENTAR 0,6G; SÓDIO 98 MG REFERÊNCIA DO PADRÃO DE QUALIDADE: MARILAN, RENATA, BAUDUCO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR. Necessária apresentação de Amostra.</p>	6,2967	13.852,74
---	------	------	---	--------	-----------



7	2200	PCTE	BISCOITO AMANTEIGADO DE CHOCOLATE – Pacote com no mínimo 280 g. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA (INS322), CORANTE NATURAL CARAMELO (INS150a), FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO (500INSii) E BICARBONATO DE AMÔNIO (503ii), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS270), AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO (INS223). CONTÉM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS EM UMA PORÇÃO DE 30G OU 8 UNIDADES: VALOR ENERGETICO 136KCAL; CARBOIDRATOS 20G; PROTEÍNA 3,0G; GORDURAS TOTAIS 4,8G; GORDURAS SATURADAS 2,2G; GORDURAS TRANS 0(ZERO); FIBRA ALIMENTAR 1,1G; SÓDIO 94MG. REFERÊNCIA DO PADRÃO DE QUALIDADE: MARILAN, RENATA, BAUDUCO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR. Necessária apresentação de Amostra.	6,2040	13.648,80
8	1500	PCTE	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO – Pacote com 200 GRS.	7,8513	11.776,95



9	2200	PCTE	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR MAISENA. INGREDIENTES: FARINHA TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACÍDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ACIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE. CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 30G, QUANTIDADE MÍNIMA POR PORÇÃO, VALOR CALÓRICO 132KCAL; CARBOIDRATOS 21G; PROTEÍNAS 2.7G; FIBRA ALIMENTAR 1.3G; CÁLCIO 0MG; FERRO 0MG; E QUANTIDADE MÁXIMA POR PORÇÃO, GORDURAS TOTAIS 4.1G; GORDURAS SATURADAS 1.9G; GORDURA TRANS 0G; SÓDIO 120MG, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES. REFERÊNCIA DO PADRÃO DE QUALIDADE: MARILAN, PANCO, TOSTINES COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR. Necessária apresentação de Amostra.	5,2650	11.583,00
10	100	PCT	BISCOITO ÁGUA E SAL (SEM LACTOSE) - Pacote com no mínimo 350 g. Ingredientes: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO. CONTÉM GLÚTEN. Necessária apresentação de amostra.	7,08	708,00



11	100	PCT	BISCOITO MAIZENA (SEM LACTOSE) – Pacote com no mínimo 350 g. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE MELHORADOR DE FARINHA, METABISSULFITO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. Necessária apresentação de amostra.	6,7423	674,23
12	200	PCT	BISCOITO AMANTEIGADO CHOCOLATE (SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE) - Pacote com no mínimo 300 g. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL LÍQUIDA, ÁGUA, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), CORANTE CARAMELO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES, SAL, CACAU EM PÓ, METABISSULFITO DE SÓDIO, VITAMINAS (B1, B2, B6 E PP). SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. REFERÊNCIA DO PADRÃO DE QUALIDADE: LIANE COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR. Necessária apresentação de amostra.	6,5513	1.310,26
13	150	PCTE	COLORAU, COMPOSIÇÃO: FUBÁ FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PASTA DE URUCUM E SAL, COM VITAMINA C – PCT COM 1 KG CADA.	9,3193	1.397,90



14	600	UN	<p>CACAU EM PÓ 100% CACAU EM PÓ. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ZERO AÇÚCAR. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR E AROMATIZANTE. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PESO: 500G. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 20G. VALOR ENERGÉTICO: 65KCAL=273KJ. CARBOIDRATOS: 11G. PROTEÍNAS: 2,3G. GORDURAS TOTAIS: 1,3G. GORDURAS SATURADAS: 0,7G. GORDURAS TRANS: 0G. FIBRA ALIMENTAR: 3,5G. SÓDIO: 0MG. REFERÊNCIA DO PADRÃO DE QUALIDADE: DOIS FRADES NESTLE COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR. Produto deverá apresentar boa diluição. Necessária apresentação de amostra.</p>	40,5700	16.228,00
15	300	Lata	<p>EXTRATO DE TOMATE, DE ACORDO COM AS NTA 02 E 32, COM OS MÍNIMOS INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. ISENTO DE GLÚTEN, SEM AROMATIZANTES, SEM CONSERVADORES E SEM CORANTES ARTIFICIAIS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 30 G, QUANTIDADE MÍNIMA POR PORÇÃO, VALOR CALÓRICO 20 KCAL; C.H 4,2 G; PROTEÍNAS 0,9 G; FIBRA ALIMENTAR 0,9 G; E QUANTIDADE MÁXIMA POR PORÇÃO, NA 130 MG; GORDURAS TOTAIS 0 G; GORDURAS SATURADAS 0 G; GORDURAS TRANS 0 G; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EMBALAGEM: LATA DE FOLHA DE FLANDRES, COM VERNIZ SANITÁRIO, PESO LIQUIDO 4,00 KG. A VALIDADE DO PRODUTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES DEVEM ESTAR INDELÉVEL NA LATA. Necessária apresentação de amostra.</p>	37,7914	11.337,42



Prefeitura Municipal de Platina

30

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

16	150	PCTE	FARINHA DE MANDIOCA BIJU: INGREDIENTES: GRUPO BIJUSADA TIPO ÚNICO ACIDEZ BAIXA VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE METALIZADO COM 500G.	6,6763	1.001,45
17	150	PCTE	FARINHA DE MILHO AMARELA - 500GRS.	5,4350	815,25
18	700	PCTE	FARINHA DE TRIGO - Pacote de 500g. RETIRADA DA PARTE MAIS NOBRE DO GRÃO DO TRIGO, O QUE LHE GARANTE PUREZA E COLORAÇÃO "BRANQUÍSSIMA" DE ALTO PADRÃO DE QUALIDADE. É UM PRODUTO SOFISTICADO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E ELABORADO COM PRIMAZIA EM PROCESSO DE MOAGEM ESPECIAL DOS GRÃOS DE TRIGO, GARANTINDO MUITO MAIS LEVEZA E SABOR. VALOR ENERGÉTICO 149 KCAL=626KJ, CARBOIDRATOS: 29G, PROTEÍNAS 6,0G, GORDURAS TOTAIS1,0G, GORDURAS SATURADAS0G, GORDURAS TRANS 0G, FIBFRA ALIMENTAR 0G, FERRO:2,1MG, SÓDIO: 0MG, ACÍDO FÓLICO 75MCG. REFERÊNCIA DO PADRÃO DE QUALIDADE: VENTURELLI, NITA, BLUE BOM COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	5,7325	4.012,75

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024



19	2000	PCTE	FEIJÃO: DE ACORDO COM AS NTA 02 E 14. CLASSIFICADO COM TIPO:1, GRUPO 1 COMUM, CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 (UM) KG. VALOR ENERGÉTICO: 250KCAL=861KJ, CARBOIDRATOS 38G, PROTEÍNAS 12G, GORDURAS TOTAIS 0,6G, GORDURAS SATURADAS 0, GORDURAS TRANS 0, FIBRA ALIMENTAR 11G, SÓDIO <5MG. REFERÊNCIA DO PADRÃO DE QUALIDADE: VALLE BRANCO, BLUE BOM, DOURADINHO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR. Necessária apresentação de Amostra.	10,3989	20.797,80
20	60	Lata	FERMENTO EM PÓ COM AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO, NÃO CONTÉM GLUTÉN – LATA COM 250 GRS.	6,6271	397,63





21	300	PCTE	FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9): DE ACORDO COM AS NTA 02, 34 E 82. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTOS OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS VEGETAIS. NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADO, RANÇOSO E TER, NO MÁXIMO, 15 (QUINZE)% P/P DE UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) MESES. CADA 100 GRS DO PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 2,1 MG DE FERRO E 0,075 MG DE ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTES, TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500 (QUINHENTOS) GRS.	4,2958	1.288,74
22	100	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO , COM VITAMINAS A, C, D, E, FERRO, ZINCO, CÁLCIO E COM FIBRAS. VALOR ENERGÉTICO 125KCAL=529KJ, CARBOIDRATOS 10 G, AÇUCARES 9,6G, PROTEÍNAS 6,2G, GORDURAS TOTAIS 6,7G, GORDURAS SATURADAS 3,8G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO 91 MG, CÁLCIO 380 MG, FERRO 5,3 MG, ZINCO 2,1. LATA 400G OU EM SACOS ALUMINIZADOS 400G. REFERÊNCIA DO PADRÃO DE QUALIDADE: LEITE NINHO, ITAMBÉ, PIRACANJUBA COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR. Produto deverá ter solubilidade. Necessária apresentação de amostra.	19,3867	1.938,67



23	50	UN	LEITE VEGETAL - INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR DEMERARA ORGÂNICO, CASTANHA DE CAJU ORGÂNICA, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL MARINHO, ESPESSANTE GOMA GUAR E AROMAS NATURAIS. CONTÉM CASTANHA DE CAJU. PODE CONTER AVEIA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 1 LTS. REFERÊNCIA DO PADRÃO DE QUALIDADE: BEBIDA ORGÂNICA VEGETAL POSSÍVEL COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR. Necessária apresentação de Amostra.	16,1750	808,757
24	100	PCTE	LENTILHA - PACOTE COM 500GRS	13,7150	1.371,50
25	400	PCTE	MACARRÃO DE SÊMOLA ARGOLINHA, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. COM A SEGUINTE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 80 G: VALOR ENERGÉTICO 286 KCAL; CARBOIDRATOS 59 G; PROTEÍNAS 9,9 G; GORDURAS TOTAIS 1,5 G; GORDURAS SATURADAS 0,6 G; GORDURAS TRANS 0 G; FIBRA ALIMENTAR 2,2 G; SÓDIO 12 MG – PACOTE COM 500 G. REFERÊNCIA DO PADRÃO DE QUALIDADE BASILAR, ADRIA COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	5,7458	2.298,32



26	300	PCT	MACARRÃO DE SÊMOLA SOPA DE LETRINHA , INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. COM A SEGUINTE INFORMAÇÃO. NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 80 G: VALOR ENERGÉTICO 286 KCAL; CARBOIDRATOS 59 G; PROTEÍNAS 9,9 G; GORDURAS TOTAIS 1,5 G; GORDURAS SATURADAS 0,6 G; GORDURAS TRANS 0 G; FIBRA ALIMENTAR 2,2 G; SÓDIO 12 MG – PACOTE COM 500 G. REFERÊNCIA DO PADRÃO DE QUALIDADE BASILAR, ADRIA COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR	5,7247	1.717,41
27	300	PCTE	MACARRÃO SEMOLADO – TIPO ESPAGUETE CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTE: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FÉCULA DE MANDIOCA, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA, CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - CADA 80G DEVERÁ CONTÉM NO MÍNIMO VALOR ENERGÉTICO 272KCAL, CARBOIDRATOS 59G, PROTEÍNAS 8,5G, GORDURAS TOTAIS 0,9G, GORDURA SATURADA 0,4G, GORDURA TRANS 0G, FIBRA ALIMENTARES 3,0G SÓDIO 20MG. EMBALAGEM PACOTE DE 500G. REFERÊNCIA DO PADRÃO DE QUALIDADE BASILAR, ADRIA COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR	4,9588	1.487,64



28	600	PCTE	MACARRÃO DE SEMOLA TIPO PARAFUSO , INGREDIENTES: SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FÉ E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CURCUMA. CONTÉM GLÚTEN.. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - CADA 80G CONTÉM - VALOR ENERGÉTICO - 286KCAL, CARBOIDRATOS 59G, PROTEÍNAS 9,0G, GORDURAS TOTAIS 1,5G, GORD.SAT 0,6G, GORD. TRANS- 0G, FIBRA ALIM- 2,4G, SÓDIA 16MG. EMBALAGEM PACOTE DE 500G. REFERÊNCIA DO PADRÃO DE QUALIDADE: BASILAR, ADRIA COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR	4,2200	2.532,00
29	500	Frasco	MAIONESE. Embalagem: 500g. INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CALORIAS 40 KCAL, GORDURAS TOTAIS 4,0G, GORDURAS SATURADAS 0,6G, GORDURAS TRANS 0G, GORDURAS POLINSATURADAS 2,3G, GORDURAS MONOINSATURADAS 1,0G, COLESTEROL 2,2 MG, SÓDIO 126MG, CARBOIDRATOS 0,9G, FIBRA ALIMENTAR 0G, PROTEÍNAS 0G, VITAMINA E 0,32MG. REFERÊNCIA DO PADRÃO DE QUALIDADE: HELLMANNS, HEINZ, GOURMET, COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR. Necessária apresentação de Amostra.	7,0814	3.540,70



30	500	Pote	MANTEIGA – COM SAL INGREDIENTES: CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO (SAL) E CORANTE NATURAL DE URUCUM. CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALOR ENERGÉTICO: 75 KCAL. CARBOIDRATOS: 0; GORDURAS TOTAIS: 8,2G; GORDURAS SATURADAS:5,3G; SÓDIO 46 MG. POTE 500G. REFERÊNCIA DO PADRÃO DE QUALIDADE: AVIAÇÃO, PRESIDENT, BATAVO, COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR. Necessária apresentação de Amostra.	30,17	15.085,00
31	100	Lata	MILHO VERDE EM CONSERVA: DE ACORDO COM AS NTA 02 E 31. GRÃOS INTEIROS, COM TAMANHO E FORMA REGULARES, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, CONSERVADOS EM ÁGUA E SAL. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. O PRODUTO, INCLUSIVE O LIQUIDO DE COBERTURA DEVEM OCUPAR, NO MÍNIMO, 90% DA CAPACIDADE DO RECIPIENTE. APARÊNCIA; GRÃOS INTEIROS DE CONSISTÊNCIA PRÓPRIA E NÃO ESMAGADOS. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EMBALAGEM: LATA DE FOLHA DE FLANDRES, COM VERNIZ SANITÁRIO, COM PESO LÍQUIDO DRENADO DE 02 (DOIS) KG.	28,6930	2.869,30
32	1000	Frasco	ÓLEO DE SOJA – INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA REFINADO ANTOXIDANTE, TBHQ INS 319 E ÁCIDO CÍTRICO INS 330. GENETICAMENTE MODIFICADO A PARTIR DE AGROBACTERIUM SP. NÃO CONTÉM GLUTÉN. NÃO CONTÉM GORDURA TRANS. EMBALAGEM PET 900 ML.	10,9872	10.897,20



33	10	PCTE	ORÉGANO DESIDRATADO: CONSTITUÍDO DE FOLHAS ACOMPANHADAS OU NÃO DE PEQUENAS UNIDADES FLORAIS, SÂS, SECAS E LIMPAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. PCT COM 0,500GR	15,8411	158,41
34	300	PCTE	SAL IODADO REFINADO DE MESA: DE ACORDO COM NTA 02 E 71. CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO. ANTIUMECTANTES: FERROCIANETO DE SÓDIO E ALUMÍNIO SILICATO DE SÓDIO CRISTAIS BRANCOS COM GRANULACAO UNIFORME. LIVRE DE MATERIA TERROSA, DE PARASITOS, LARVAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, COR: BRANCA; CHEIRO: INODORO; SABOR: SALINO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 1G, COM NO MINIMO VALOR CALÓRICO 0KCAL, CARBOIDRATOS 0G, PROTEÍNAS 0G, COM NO MAXIMO: GORDURAS TOTAIS 0G, SÓDIO 390MG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTES, TERMOSSOLDADO, COM 1KG.	2,0271	608,13



Prefeitura Municipal de Platina

38

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

35	250	Frasco	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO – INGREDIENTES: FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL, ÁGUA, CONSERVADOR INS 224 E CORANTE NATURAL INS 150C, ACIDEZ 4,0%. NÃO CONTÉM GLUTÉN. EMBALAGEM PLASTICA COM 750 ML.	4,5567	1.139,18
36	450	Lata	CREME DE LEITE: PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. CONTENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS: CREME DE LEITE E ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO. VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM VERNIZ SANITÁRIO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 300 (TREZENTOS) GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA.	5,1133	2.300,99
37	30	CX	AVEIAS EM FLOCOS: INGREDIENTES: CONTÉM DERIVADOS DE AVEIA. PODE CONTER TRIGO, CEVADA E CENTEIO. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 0,165 GR.	6,1547	184,64
38	4500	UN	OVO DE GALINHA; BRANCO; EXTRA; PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RIISPOA/MA, RES.01 DE 05/07/91;	0,6650	2.992,50
39	90	PCT	FOLHA DE LOURO – PCT 4G.	2,4617	221,55



40	90	PCT	CHIMICHURRI – PCT 12G.	4,1360	372,24
41	9.000	LTS	LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO MONOSSÓDICO E DIFOSFATO DISSÓDICO. REFERÊNCIA DO PADRÃO DE QUALIDADE BATAVO, PARMALAT, ITAMBÉ COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	7,72	69,480,00
42	100	LTS	LEITE 0% LACTOSE UHT – LEITE SEMI DESNATADO , ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES TROFOSFATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO E MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO.	9,4743	947,43
43	100	LTS	LEITE DE SOJA - 0% LACTOSE E 0% COLESTEROL E FONTE DE PROTEÍNAS, CÁLCIO, ZINCO E DAS VITAMINAS A, B2, B6, B12, C, D, E E ÁCIDO FÓLICO .	7,3585	735,85
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS				R\$ 301.711,07	

4. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 As entregas serão realizadas de maneira parcelada, de acordo com o cronograma de consumo da respectiva Secretaria e após envio da nota de empenho ao fornecedor via e-mail, sem quantidade mínima de pedido;

4.2 Serão considerados 05 (cinco) dias úteis do recebimento da nota de empenho como prazo máximo para entrega do material;

4.3 Os pedidos deverão ser entregues no endereço indicado pela contratante, em dias de expediente da secretaria, das 08:00H às 16:30H;

4.4 Constatada irregularidade na entrega de algum produto, a contratada ou detentora da ata se obriga em trocá-lo no prazo máximo de 01(um) dia útil, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato ou ata, nos termos legais.

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO OU REGISTRO DE PREÇOS



5.1 O prazo de vigência da contratação ou ata é de (12) meses a contar a partir da data de assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

6. PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados de seu devido documento fiscal, no qual deverá constar o número do empenho.

Será realizado crédito em Conta corrente em nome da contratada ou pagamento através de boleto bancário desde que acompanhado do documento fiscal.

7. Amostras

Os itens com exigência de amostras terão o prazo de 05 (cinco) dias à contar do primeiro dia útil posterior de encerramento da sessão de lances e habilitação da empresa para apresentação das respectiva amostra.

Platina, 18 de agosto de 2022.

Ana Cecília Ladeira de Oliveira
Nutricionista



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (Sugerido)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2022

PROCESSO Nº .../2022

A descrição do objeto ofertado deverá atender ao Anexo I, acrescentado de demais informações pertinentes que identifiquem claramente o produto.

Item	Qde.	Unidade	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
X	x	X	Xx – Marca:		

- a) Valor total da proposta: R\$_____ - (extenso)
- b) Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) após a liquidação da nota fiscal.
- c) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- d) Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis.

Local, data;

Nome e Assinatura:

CPF

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024



Prefeitura Municipal de Platina

42

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), portador (a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, data de nascimento ____/____/____, representante credenciado da Empresa _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ n° _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO n° ____/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Platina-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local/Data

Assinatura do credenciado.

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART.27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

REF.: Edital Pregão Eletrônico nº __/2022

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, data de nascimento __/__/____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

Modelo de Procuração/Credenciamento

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. _____ (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2022, da Prefeitura Municipal de Platina-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

Gestão 2021/2024



Prefeitura Municipal de Platina

45

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADO

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico Registro de Preços nº ___/2022 que a empresa (Nome da Empresa), CNPJ nº (.....), está sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, portanto goza do direito de preferência em caso de empate de preços. Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para os efeitos legais.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024



ANEXO - VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../2022

PROCESSO Nº. .../2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 44.543.999/0001-90, com sede na Rua João de Souza Martins, nº. 550 - Centro, no Município de Platina, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes, 519 em Platina/SP, portador do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57 e RG sob n.º 14.601.389-X, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto nº10.024/2019 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência realizada pela Prefeitura Municipal de Platina, nos termos do que permite a Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA:

I - OBJETO

1.1. Consiste no registro de preços de pelo período de 12 (doze) meses, conforme dados da planilha a seguir:

Item	QTD	UN	Marca	Descrição	VALOR (R\$)
------	-----	----	-------	-----------	-------------



					Unitário	Total
Valor Global						

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do **Pregão Eletrônico nº. .../2022** e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: As entregas serão parceladas, conforme empenho e deverão ocorrer no endereço indicado na Autorização de Compra, correndo por conta do fornecedor todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, carga e descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas dos materiais de consumo deverão ocorrer conforme requisição e cronograma da Secretaria de destino, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da nota de empenho.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A Unidade recebedora rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de



validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Platina, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura Municipal de Platina para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Platina não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto, vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2022:

FR 01– 02.01.02.041220003.1.024000
DESPESA: 220

FR 01– 02.02.01.082440011.2.008000
DESPESA: 345



FR 01– 02.02.02.082410009.2.031000
DESPESA: 652

FR 01– 02.03.01.0824300008.2.028000
DESPESA: 765

FR 01– 02.04.01.082440028.2.027000
DESPESA: 837

FR 01– 02.05.01.103010013.1.011000
DESPESA: 3280

FR 01– 02.07.01.123650020.2.12000
DESPESA: 1787

FR 01– 02.07.02.123610020.2.116000
DESPESA: 1940

FR 01 – 02.07.06. 123060018.2.118000
DESPESA: 2322

FR 01 – 02.08.01. 206060026.2.052000
DESPESA: 2422

FR 01 – 02.09.05. 154520027.2.062000
DESPESA: 2905

FR 01 – 02.10.01. 133920019.2.038000
DESPESA: 3020

FR 01 – 02.10.02. 278120023.2.051000
DESPESA: 3098

4.4.1. As despesas acima poderão ser alteradas, conforme disponibilidade orçamentária de outras fontes, e para o exercício posterior irão onerar as dotações previstas na LOA/2023, a serem indicadas posteriormente.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura Municipal de Platina, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VII – SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 20% sobre o valor total estimado do item prejudicado, conforme previsto no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo período de 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer



integralmente.

8.2. Fica eleito o Foro Da Comarca de Palmital/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.4. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Platina, de de 2022.

**CONTRATANTE
COTRATADA**